



TERMO DE COMPENSAÇÃO VEGETAL N.º 10/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA**, criada pela Lei Municipal n.º 5.363 de 02 de janeiro de 2009, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.328 de 23 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 140 de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa à proteção ambiental;

CONSIDERANDO a Lei n.º 6.938 de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 95 de 3 de março de 2013, que regulamenta os Capítulos I, II e III do Título V da Lei n.º 4.328 de 23 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 207 de 31 de agosto de 2020, que alterou o Decreto Municipal n.º 95 de 3 de março de 2013;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação efetuada através do Processo Administrativo n.º 27665/2020;

CELEBRA com **BENIN & CIA LTDA**, CNPJ: 03.976.559/0001-40, com sede na Rua Frei Orlando n.º 33, conjunto 104, Bairro Centro, Canoas/RS, proprietária de 16,67% da área em questão, aqui representada por **Fábio Martini Benin**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. n.º 7053249673-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 967.936.270-15, residente e domiciliado na cidade de Canoas/RS, na Rua Luiz de Camões, n.º 55, apto 1201; **JOALPAR HOLDING S/A**, CNPJ: 04.712.298/0001-13, com sede, na Rua Pedro Ardêmio Hilgert n.º 55, Bairro Centro, Canoas/RS, proprietária de 20% da área em questão, aqui representada por **Joarez Piccinini**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. n.º 8018428055-SSP-RS e inscrito no CPF sob n.º 085.451.460-00 residente e domiciliado na cidade de Canoas/RS; **SALVADORI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 03.820.972/0001-10, com sede na Rua Berto Círio n.º 3.506, sala 03, na Cidade de Nova Santa Rita/RS proprietária de 16,67% da área em questão,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

aqui representada por **Eltamar Salvadori**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade, R.G. n.º 9017766982-SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 338.774.160-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Pasinato, n.º 333, apto. 203, na cidade de Canoas/RS; **SIMONI INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ: 03.717.248/0001-66 com sede na Rua Coelho Neto, n.º 175, apto n.º 901, na cidade de Canoas/RS proprietária de 6,66% da área em questão, aqui representada por **Erivânio João Simoni**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. n.º 1063104895-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 526.289.069-53, residente e domiciliado na cidade de Canoas/RS, no mesmo endereço, acima indicado; **MARIA NELCI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade, R.G. n.º 1009194638, e inscrita no CPF/MF sob n.º 221.724.910-04, proprietária de 20% da área em questão, domiciliada e residente em Canoas/RS, com escritório na Rua Santos Ferreira, n.º 1530, loteamento Cidade Nova, bairro Marechal Rondon; e **SULPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**; CNPJ: 04.458.404/0001-84, com sede na Rua Brasil, n.º 160, na cidade de Canoas/RS, proprietária de 20% da área em questão, aqui representada por **Juarez Marin**, brasileiro, casado, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 186.002.040-20, domiciliado e residente em Canoas/RS, o presente Termo de Compensação Vegetal, referente à compensação ambiental pela supressão de vegetação na área localizada na Av. Farroupilha, n.º 4707, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS para tubulação de vala de drenagem.



1. DAS OBRIGAÇÕES:

Deverão os proprietários da área em questão:

- 1.1 Efetuar compensação financeira no valor de R\$ 13.300,20 (treze mil e trezentos reais e vinte centavos) como conversão de 270 (duzentas e setenta) mudas de exemplares arbóreos pertencentes a espécies nativas, em virtude da supressão de exemplares arbóreos pertencentes a espécies nativas, conforme as diretrizes do Decreto 95 de 3 de março de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 207 de 31 de agosto de 2020.
- 1.2 Executar os serviços e/ou as ações descritas no Decreto 95 de 3 de março de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 207 de 31 de agosto de 2020, e cujo valor corresponderá a R\$ 30.984,54 (trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) como conversão de 629 (seiscentas e vinte e nove) mudas de exemplares arbóreos pertencentes a espécies nativas, em virtude da supressão de exemplares arbóreos pertencentes a espécies exóticas, em conformidade com o Decreto 95 de 3 de março de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 207 de 31 de agosto de 2020.

2. DOS PRAZOS:

- 2.1 No caso do item 1.1 o pagamento do valor integral ou da primeira parcela será condição para emissão do Alvará de Manejo Florestal. Caso a empresa opte pelo parcelamento, a disposição dos valores subsequentes deverá ser efetuada a cada 30 (dias) contados da data da transação anterior.
- 2.2 No caso do item 1.2 o Município definirá os serviços e/ou as ações a serem realizadas pelas empresas elencadas no presente Termo em até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura deste documento. Os prazos para cumprimento dos serviços e/ou das ações pela empresa serão definidos através de Termos Aditivos.



3. DAS SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO:

3.1 Com base no Decreto nº 95 de 3 de março de 2013, artigo 7º, inciso VII, caso ocorra o descumprimento das obrigações supracitadas, incidirá contra os proprietários da área acima elencados, multa correspondente ao valor dos itens firmado acrescidos de vinte por cento, a ser revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347 de 24 de julho de 1985, e inciso XII do artigo 784 da Lei 13105 de 13 de março de 2015 e demais previstas nos artigos nº 95-A, 95-B, 95-C e 95-D da Lei Municipal 4328 de 23 de dezembro de 1998 – Código Municipal de Meio Ambiente, bem como às penalidades civis e criminais as quais serão impostas pelo poder judiciário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 4.1 O valor estipulado no item 1.1 poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas de igual valor.
- 4.2 O presente compromisso de ajustamento possui eficácia de título executivo extrajudicial.

M
A





4.3 E por estarem de acordo assinam o presente documento o Secretário Municipal do Meio Ambiente e os proprietários da área.

Canoas, 22 de setembro de 2020.



ALEXANDRE EVERALDO DE SOUZA FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CANOAS





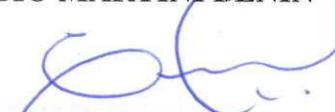
JOALPAR HOLDING S/A
JOAREZ PICCININI



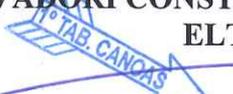


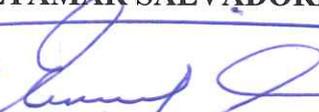
BENIN & CIA LTDA
FÁBIO MARTINI BENIN





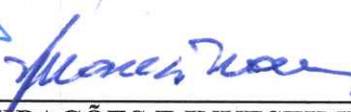
SALVADORI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ELTAMAR SALVADORI





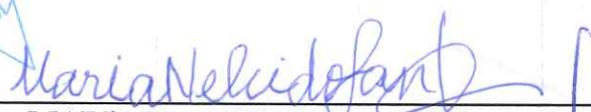
SIMONI INCORPORAÇÕES LTDA
ERIVÂNIO JOÃO SIMONI





SULPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
JUAREZ MARIN





MARIA NELCI DOS SANTOS

SEGUNDO TABELIONATO - COMARCA DE CANOAS

RUA GONÇALVES DIAS, 67 / 02 - CENTRO - CEP 92010-050 - CANOAS / RS - FONE: (51) 3472-5251 / 3466-9243

Reconheço Autêntica a firma de JOAREZ PICCININI (a) por JOALPAR HOLDING S.A. assinada na presença. Dou fé.

Em testemunho da verdade.
Canoas, 25 de setembro de 2020

Emel: R\$ 7,40 + Seio digital: R\$ 1,40 - 0100.01.2000001.04073

13

Subs. do Tabelião - Cristiane Silva da Silva



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

SEGUNDO TABELIONATO - COMARCA DE CANOAS

RUA GONÇALVES DIAS, 67 / 02 - CENTRO - CEP 92010-050 - CANOAS / RS - FONE: (51) 3472-5251 / 3466-9243



Reconheço Autêntica a firma de **FABIO MARTINI BENIN** assinada na presença. Dou fé.

Em testemunho da verdade.

Canoas, 19 de outubro de 2020

Emol: R\$ 7,40 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0100.01.200001.13059 - 52

Esc. Autorizada - Silvana Elise Roy Muller da Rocha

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

*Olga Fernanda F. C. da Silva
Escritorinha Autorizada*

SEGUNDO TABELIONATO - COMARCA DE CANOAS

RUA GONÇALVES DIAS, 67 / 02 - CENTRO - CEP 92010-050 - CANOAS / RS - FONE: (51) 3472-5251 / 3466-9243



Reconheço Autêntica a firma de **ELTANAR SALVADORI** (a) por **SALVADORI - INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA** assinada na presença. Dou fé.

Em testemunho da verdade.

Canoas, 16 de outubro de 2020

Emol: R\$ 7,40 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0100.01.200001.12436

Subs. do Tabelião - Cristiane Silva da Silva

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

VALDECIR RODRIGUES VIEIRA
TABELIÃO DESIGNADO

Rua Gonçalves Dias, 66 Canoas - RS - 92010-050 - Fone: (51) 3472.5344



Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de **JUAREZ MARIN E ERIVÂNIO JOÃO SIMONI** indicadas com a seta. Selo: 0099.01.200001.38680 a 38681

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Canoas, 7 de outubro de 2020 - 97
Emol: R\$ 14,80 + Selo digital: R\$ 2,80 - 14:20:47 2711207

Válido somente sem emendas ou rasuras

1º
L CANOAS

*Humberto da Silva Araújo
Substituto do Tabelião*

*Humberto da Silva Araújo
Substituto do Tabelião*

VALDECIR RODRIGUES VIEIRA
TABELIÃO DESIGNADO

Rua Gonçalves Dias, 66 Canoas - RS - 92010-050 - Fone: (51) 3472.5344



Reconheço AUTÊNTICA a firma de **MARIA NELCI DOS SANTOS** indicada com a seta. Selo: 0099.01.200001.45741

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Canoas, 19 de outubro de 2020 - 97
Emol: R\$ 7,40 + Selo digital: R\$ 1,40 - 14:28:04 2714600

Válido somente sem emendas ou rasuras

1º
L CANOAS